

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA
01	087	DANIELA MARIA BARICHELLO	1847702-0 SSP – MT	7,50
02	086	ELEUZA ALMEIDA DA SILVEIRA	1930136-7 SSP – MT	0,00
03	014	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	1170105-6 SJ - MT	9,00
04	074	GISELE AMORIM SOUZA	2236769-1 SSP - MT	AUSENTE
05	041	GLAUCIA MAYSE VALÉRIA DE OLIVEIRA	2543480-2 SEJUSP - MT	9,00
06	037	JOANA SALES SOARES	704 354 SSP - MT	5,50
07	002	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	816.706 SSP - TO	9,00
08	043	LUCIANE FERREIRA CABRAL	1969652-3 SSP - MT	8,00
09	038	MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	2.705.201 SJ - GO	9,00
10	090	PALLOMA MOREIRA ALVES	2825271-3 SSP - MT	8,00
11	010	SUZANA TOLEDO RESPLANDE	1533169-5 SSP - MT	7,00
12	080	THAYNARA TORQUATO LOPES	2657094-7 SSP - MT	7,50
13	034	WALLACE SOARES DE SALES	2987117-4 SSP - MT	7,00

OBS: Os critérios de desempates estão em conformidade com o Item 11 do Edital.

NOVA XAVANTINA-MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PORTARIA Nº 8.731**

PORTARIA Nº 8.731, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para o acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, e dá outras providências.

Artº. 1º. Nomear Comissão Interna para acompanhar e fiscalizar os atos referente à aplicação do Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura do Município de Nova Xavantina - MT, composta pelos seguintes membros:

I - Carla Beatriz Pereira - GF-69

Assistente Administrativa - Matrícula Funcional nº 765 - PRESIDENTE

II - Ana Célia Moreira da Silva Sales - GF-69

Professora - Matrícula Funcional nº 804 - SECRETÁRIA

III - Murillo Passarelli - GF-69

Biólogo - Matrícula Funcional nº 3909 - MEMBRO

IV - Carlos Silvério Ribeiro -

Diretor Executivo do PREVIX - Matrícula Funcional nº 3614 - MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Nova Xavantina - MT 05 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/
2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2017, nomeada através da Portaria n.º 440 de 21 de Dezembro de 2017, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a formação de **cadastro de reservap** para futura e eventual contratação de servidores em caráter temporário, para a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, para o ano de 2018, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções desse Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal e se destina a formação de **cadastro de reservap** para a Contratação Temporária por Tempo Determinado, para toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, em face de futura e eventual ausência de pessoal efetivo para o atendimento dos serviços públicos, por licenças, férias, afastamentos, vacância pelo exercício de funções de Direção e Coordenação, e outras situações que surgirem, conforme cargos e vagas definidas no anexo I deste Edital;

2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1. As inscrições serão realizadas nos dias **02 de Janeiro de 2018 a 15 de Janeiro de 2018**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nunes Freire, s/nº, Novo Mundo – MT. a) A inscrição é gratuita. b) A ficha de inscrição poderá ser impressa pelo site do município (Anexo III do Edital), porém deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, ou procurador devidamente constituído, e entregue na Secretaria de Educação acompanhada dos documentos listados no item 2.2. **2.2.** A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes documentos: a) Cópia da Cédula de Identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Apresentar original e cópia de certificados de formação e títulos caso concorrer aos cargos de Professor Superior e outros cargos de Nível Superior.

d) Apresentar original e cópia do certificado de curso de formação de condução de transporte escolar, se possuir, caso concorrer ao cargo de Motorista CNH “D” da Secretaria de Educação.

e) Apresentar no ato da inscrição para o cargo de motorista CNH original exigida.

3. DA SELEÇÃO. 3.1. O Processo Seletivo constará de: a) Prova Objetiva, com duração máxima de 4 (quatro) horas; b) Prova Prática para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas. c) Contagem de pontos por títulos para o cargo de Professor e cargos de Nível Superior. **3.2.** Haverá acréscimo de 2,0 (dois) pontos na média final de classificação para os candidatos classificados para o cargo de motorista da Secretaria de Educação, mediante apresentação, no ato da inscrição, de original e cópia do certificado de curso de formação de condução de transporte escolar. **4. DAS PROVAS**

4.1. A prova objetiva será realizada dia **21 de Janeiro de 2018**, no horário das 8:00h às 12:00h, na Escola Estadual de Educação Básica, André Antônio Maggi, neste município.

4.2. A prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas ocorrerá no dia 01 de Fevereiro de 2018 neste município de Novo Mundo – MT, em local e horário a confirmar na convocação através de Edital. Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo-MT, ou pelo Telefone (66) 3539-6073. A íntegra deste Edital está disponível no site do Município de Novo Mundo (www.novomundo.mt.gov.br), em Transparência, Processo Seletivo e também nos murais dos órgãos públicos municipais. Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2017.

CLODOALDO DAUFENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria n.º 440/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO TOMADA DE PREÇOS 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017

(PROCESSO N.º 62/2017)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 296/2017 de 02 de Agosto de 2.017, e em consonância pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **10 de janeiro de 2.018, às 09h00 horas (horário de Cuiabá)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, n.º 77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços n.º 03/2017, para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Retirada do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.novosaojoaquim.mt.gov.br. **OBJETO DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO, ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO E QUIOSQUES NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 1010788-85/2013/MTUR.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158 e e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim – MT, 22 de dezembro de 2.017.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUIDORIA MUNICIPAL LEI N. 1526/2017

LEI N. 1526/2017

“ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 9º, § 1º DO ARTIGO 10, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 E ARTIGO 14, §2º E §3º DA LEI 1292 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 - DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE PARANATINGA-MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A redação do §1º do Artigo 9º da Lei Municipal n. 1292, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º. Na Macrozona Urbana e na Macrozona Distrital será permitido o usos C1 e C2.

§1º - Os usos comerciais com área superior a 400m2 devem passar pela análise técnica de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 2º. A redação do §1º do Artigo 10 da Lei Municipal n. 1292, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. Na Macrozona Urbana e na Macrozona Distrital será permitido o usos C1 e C2.

§1º - Os usos comerciais com área superior a 400m2 devem passar pela análise técnica de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 3º. A redação do Parágrafo Único do Artigo 12 da Lei Municipal n. 1292, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Na Macrozona Urbana e na Macrozona Distrital o recuo frontal será de 03 (três) metros.

Parágrafo Único – Poderá ser dispensado o recuo frontal dos pavimentos superiores no Eixo de Desenvolvimento do Comércio e do Adensamento Residencial (ECAR) desde que no térreo seja executada galeria aberta ao público em toda frente do lote, com pilotis e pé direito mínimo = 5m, assim como se mantenha o recuo frontal do pavimento térreo de 3 (três) metros.

§1º – Poderá ser dispensado o recuo frontal das edificações comerciais no Eixo de Desenvolvimento do Comércio e do Adensamento Residencial (ECAR) com altura máxima de até 9,00 metros.

§2º - Para edifícios com altura superior a 9.00 metros, o recuo será de no mínimo 5,00 metros. Sendo que, a cada acréscimo de 9 metros na altura da edificação, será acrescentado o recuo de mais 1 metro.

Art. 4º. O Artigo 14 e os §2º e §3º da Lei Municipal n. 1292, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Na Macrozona Urbana e na Macrozona Distrital taxa de ocupação será de 70% (setenta por cento).

Art. 14. Na Macrozona Urbana e na Macrozona Distrital a taxa de ocupação será de 75% (setenta e cinco por cento).

§2º No Eixo de Desenvolvimento do Lazer e do Entretenimento (ELE) a taxa de ocupação será de 60% (sessenta por cento).

§2º No Eixo de Desenvolvimento do Lazer e do Entretenimento (ELE) a taxa de ocupação será de 75% (sessenta e cinco por cento).

§3º Nas Zonas de Controle da Urbanização (ZCON) a taxa de ocupação será de 50% (cinquenta por cento).

§3º Nas Zonas de Controle da Urbanização (ZCON) a taxa de ocupação será de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUIDORIA MUNICIPAL LEI N.º 1528/2017

LEI N.º 1528/2017

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 16; ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS “E” E “I”, NO INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II, ALÍNEAS “H” E “O” DO INCISO III, ALÍNEA “C” DO INCISO IV E EXCLUI AS ALÍNEAS “F”, “I” E “J” DO INCISO II E EXCLUI A ALÍNEA “M” DO INCISO III DO ARTIGO 17; ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 18; ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “A” E EXCLUI AS ALÍNEAS “B”,